

**PARECER Nº 826/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 071/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Nesse sentido, dispõe a iniciativa que no âmbito da política municipal de atendimento e proteção à mulher, o Poder Público envidará esforços para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o qual terá, dentre outras finalidades:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições de vida das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II - formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico;

III – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IV – acompanhar as investigações e apurações de delitos contra as mulheres, procurando oferecer suporte às vítimas;

V – desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;

VI – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VII – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura;

VIII – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

IX – sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

X – realizar campanhas educativas de conscientização sobre direitos da mulher;

Dispõe, também, que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com representantes da sociedade civil eleitas e com representantes do Poder Público, de maneira paritária, em número a ser fixado por Decreto Regulamentar.

Dispõe, ainda, que as regras de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão definidas em seu regimento interno, elaborado no prazo de 60 dias após a sua posse, assegurando-se a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Justifica o autor que a exemplo dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, que atuam com estrutura colegiada composta por representantes do Poder Público, trabalhadores e representantes da comunidade na cidade de São Paulo, é medida de importância ímpar na atuação contra a discriminação da mulher, a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que contaria, além de representantes do poder público, com a representação da sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/2012

Alfredinho – PT – Presidente

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

José Ferreira – Zelão – PT

Souza Santos – PSD - Relator